



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu, 26 de Julho de 2023.

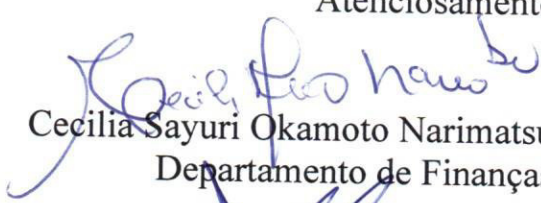
Ofício nº 1941/2023-SC


Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, em atendimento ao disposto no artigo 12 § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, encaminhar as Estimativas das Receitas Municipais.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente


Cecília Sayuri Okamoto Narimatsu
Departamento de Finanças


Alessandro Louro Delfin Riedel
Secretário Municipal de Finanças Orçamento Planej. Estratégico

Ao
Excelentíssimo Senhor
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

PROTOCOLO

28 / 07 / 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVAS DA RECEITA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 12, § 3º

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO					PROJEÇÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos:							
Impostos sobre a Prop.Predial e Territ. Urbana	10.983.416,36	10.403.910,23	14.678.719,64	13.715.764,04	15.000.000,00	15.750.000,00	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	1.575.810,54	1.786.288,98	3.030.721,08	2.234.979,26	4.000.000,00	4.200.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.525.038,26	5.440.745,48	5.459.895,69	7.752.638,16	8.500.000,00	10.000.000,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.021.730,10	4.523.310,10	5.762.500,44	7.715.246,94	7.000.000,00	8.020.000,00	
Taxas:							
Pelo Exercício do Poder de Polícia	593.942,89	685.189,12	816.625,26	675.939,25	1.500.000,00	1.580.000,00	
Pela Prestação de Serviços	7.101.860,35	6.864.499,95	9.127.580,00	9.366.156,87	11.000.000,00	11.550.000,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais para RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	4.094.752,92	4.569.804,55	4.792.461,77	4.916.144,49	5.500.000,00	5.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	258.771,74	122.972,93	856.562,92	3.042.204,78	1.500.000,00	1.600.000,00	
Concessões e Permissões Zona Azul	21.826,80	18.396,26	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.975,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências da União:									
Fundo de Participação de Municípios	36.240.475,90	34.596.836,30	46.248.130,77	58.008.180,71	59.000.000,00	60.000.000,00			
Quota parte do Imposto Territorial Rural	34.581,50	29.632,90	43.892,84	56.175,23	20.000,00	60.000,00			
Quota parte do IOF/Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Transferências da União:									
Transferências Financeira LC 176/2020 (ADO)	0,00	0,00	0,00	99.701,76	100.000,00	100.000,00			
Transferências do SUS	9.358.546,08	11.508.829,80	15.054.495,86	11.812.325,82	13.000.000,00	17.850.000,00			
Transferências do Salário Educação (FNDE)	3.098.912,55	3.764.713,23	4.192.912,00	4.758.687,53	5.000.000,00	4.500.000,00			
Demais Transferências do FNDE	797.472,32	799.298,57	957.603,91	352.174,36	1.500.000,00	1.600.000,00			
Transferências do FNAS	1.498.209,41	1.139.757,81	650.866,04	1.922.156,61	1.735.000,00	1.000.000,00			
Demais Transferências da União	3.782.387,70	11.911.711,26	3.053.259,95	4.955.339,94	5.900.000,00	6.300.000,00			
COVID União	0,00	5.480.022,43	1.859.904,94	163.655,82	0,00	0,00			
Transferências do Estado:									
Quota parte do Imposto s/Circulação de Mercadorias	24.137.620,48	23.048.596,40	28.679.189,90	33.231.111,30	34.000.000,00	35.000.000,00			
Quota parte do Imp.s/Veículos Automotores	7.275.676,87	7.149.612,02	7.275.598,47	9.501.489,94	9.000.000,00	10.000.000,00			
Quota parte do Imp.s/Prod.Industr./Exportação	171.095,91	178.000,91	346.178,87	290.921,11	400.000,00	410.000,00			
Transferências Financeiras da CIDE	68.535,74	57.927,46	36.555,00	55.850,89	50.000,00	60.000,00			
Transferência S.E. Transporte Escolar	8.454.208,75	1.743.918,88	2.615.878,31	13.145.895,63	18.950.000,00	28.900.000,00			
Demais Transferências dos Estados	1.293.548,50	986.514,19	6.264.417,69	8.089.059,23	6.000.000,00	3.000.000,00			
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	25.762.800,44	25.246.462,22	30.827.933,21	33.106.825,56	35.000.000,00	36.000.000,00			
COVID Estado	0,00	1.813.882,42	158.052,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas:									
Transferências de Pessoas	388.767,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas Previstas Legislação de Trânsito	2.286.130,68	1.773.495,55	1.417.562,87	3.159.896,55	1.400.000,00	2.000.000,00			
Indenizações e Restituições	543.602,35	559.076,91	919.554,07	947.464,22	900.000,00	1.000.000,00			
Receitas Diversas	487.585,75	727.060,06	3.474.977,39	693.208,77	700.000,00	800.000,00			
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	159.857.308,83	166.930.466,92	198.607.005,89	233.769.194,77	246.655.000,00	267.080.000,00			
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES									
(-) Descontos Concedidos	- 12.695,16	- 15.019,15	- 16.639,03	- 13.366,97	- 18.000,00	- 20.000,00			
(-) Contribuição ao FUNDEB	- 12.993.951,80	- 12.431.632,37	- 15.807.493,01	- 19.292.204,44	- 20.000.000,00	- 21.060.000,00			

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ESTIMADA PARA 2024)		Valor estimado para 2024 R\$
DISCRIMINAÇÃO		
Total das receitas Correntes		267.080.000,00
Deduções:		
(-) Contribuição dos Servidores para Custeio do sistema próprio de previdência e assistência social, se houver		
(-) Receitas de aplicação financeira dos regimes Próprios de Previdência Social RPPS		
(-) Receitas de compensações financeiras entre regimes de previdência, se houver		
(-) Contribuição para Formação do FUNDEB		21.080.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		246.000.000,00

ESTIMATIVAS DA RECEITA MUNICIPAL - MEMÓRIAS DE CÁLCULO - EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Rúbrica ou Rúbricas : Receita Tributária
2	Cálculos realizados: Para a reestimativa da receita em 2023, utilizada a projeção baseada na arrecadação do primeiro semestre. Em 2024 projeção de acordo com a inflação.
3	Rúbrica ou Rúbricas : Receita Patrimonial
3	Cálculos realizados: Conforme índices de mercado financeiro e recursos a receber
3	Rúbrica ou Rúbricas : Transferências Correntes
4	Cálculos realizados: Conforme transferências recebidas no primeiro semestre de 2023 e no exercício de 2024 com projeção da inflação estimada.
4	Rúbrica ou Rúbricas : Outras Receitas Correntes
5	Cálculos realizados: Baseado na arrecadação do primeiro semestre de 2023 e para 2024 conforme inflação
6	Rúbrica ou Rúbricas: Alienação de bens
6	Rúbrica ou Rúbricas: Transferências de Capital
	Cálculos realizados: Estimativa conforme documentação de Convênios em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.242 DE 28 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O CALENDÁRIO DE ADESÃO SOBRE O
PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS AJUIZADOS OU NÃO
COM ANISTIA DE MULTA MORATÓRIA E JUROS DE MORA
NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.232/2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 dias a adesão ao calendário de Parcelamento de Débitos Fiscais ajuizados ou não com anistia de multa moratória e juros de mora nos Termos dos incisos I; II e III do art. 4º do Decreto nº 3.232 de 15 de Maio de 2023.

Art. 2º - Os acordos de quitação das dívidas através do Sistema de Parcelamento, permanecerão com redução de encargos moratórios, levando em conta a data de adesão e as quantidades de parcelas negociadas, previstas no art. 6º da Lei nº 2.824/2015, de acordo com calendário de opção descrito a seguir:

I – Para adesão a partir de 01/08/2023 a 31/08/2023:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	100%
De 07 á 12 parcelas	80%
De 13 á 24 parcelas	75%
De 25 á 36 parcelas	70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II – Para adesão a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	85%
De 07 á 12 parcelas	75%
De 13 á 24 parcelas	65%
De 25 á 36 parcelas	55%

III - Para adesão a partir de 01/10/2023 a 31/10/2023:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	80%
De 07 á 12 parcelas	70%
De 13 á 24 parcelas	60%
De 25 á 36 parcelas	50%

§ 1º Caso a opção seja pelo parcelamento, as parcelas serão acrescidas de um por cento de juros ao mês.

§ 2º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a três Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESP, vigentes na data do deferimento.

Art. 3º - Se o débito se encontrar em fase de execução judicial, o devedor deverá comprovar o pagamento das custas, das despesas judiciais e dos honorários advocatícios, fixados pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O não pagamento pelo contribuinte ou interessado, de três parcelas de acordo, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, além da rescisão do acordo celebrado.

§ 1º O atraso no pagamento de qualquer parcela, implicará em multa nos termos da legislação municipal em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 2º Caso o contribuinte não pague a primeira parcela até a data do vencimento terá automaticamente rescindindo o acordo.

Art. 5º Aplicam-se à quitação dos débitos de que trata o presente Decreto, no que couber, todas as demais normas constantes do Código Tributário Nacional, Código tributário Municipal, bem como da legislação Municipal pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 15:37:29
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 292/2023

Substituí membros da Portaria nº473 de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº473 de 09 de novembro de 2022, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
 - a).** Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Valdilene Braga da Silva

- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº473 de 09 de novembro de 2022, por igual período.

- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.25
15:01:57 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 293/2023

Substituí membro da Portaria nº254 de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 254, de 27 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a. Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b. Eliana Leonardo dos Santos
 - c. Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 242/2023.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 11:07:37
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 294/2023

Revoga a Portaria nº243/2023 de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante e Redesigna a Portaria nº 145 de 20 de abril de 2023 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 243/2023 de 21 de junho de 202, que substitui membro e prorroga prazo.
- II-** Redesigna a Portaria nº145/2023 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar como segue:
 - a).** Mauricio Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Valdilene Braga da Silva
- III -** Prorrogar o prazo de vigência Portaria nº145/2023 de 20 de abril de 2023, por igual período.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 11:07:20 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 295/2023

Substituí membros da Portaria nº267, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 267, de 03 de julho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Priscilla Aparecida Moraes Silva (Presidente da Comissão)
 - b). Eliana Leonardo dos Santos
 - c). Valdilene Braga da Silva
- II -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 267, de 03 de julho de 2023, por igual período.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.28 11:06:59
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 25 de Julho de 2023.

OFÍCIO Nº 051/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



GESTÃO 2021/2024

Jose Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.07.25 15:02:22

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 71/2023	24/07/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 17/07/2023 a 21/07/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Recebido:

Milene Santos de Oliveira

27/07/2023